



DISPONIBILIZAÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES COM RECURSO A PRODUTOS LOCAIS

BÁRBARA CAMARINHA

SAÚDE

AGRICULTURA



GLOBALIZAÇÃO

AMBIENTE

INCLUSÃO

M
U
N
D
O

“CARBONO ZERO”

CULTURA

EDUCAÇÃO

JUSTIÇA

ESCOLA A TEMPO INTEIRO

SUSTENTABILIDADE

MERCADO

ECONOMIA

Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 janeiro

Artigo 35.º

Refeitórios escolares

1 — O fornecimento de refeições em refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário é gerido pelas câmaras municipais.

Com mais de 168 km² de área é o maior município da sub-região do Grande Porto.

Cerca de 302 habitantes no seu perímetro urbano.

Subdividido em 15 freguesias.

Limitado a norte pelo município do Porto, a nordeste por Gondomar, a sul por Santa Maria da Feira e Espinho e a oeste pelo oceano Atlântico.

Concelho de grandes contrastes, entre zonas interiores, rio e mar, bem como entre áreas urbanas, industriais e rurais.



TUDO UM MUNDO

14 agrupamentos de escolas

107 escolas básicas do 1º ciclo e pré-escolar

13000 alunos do pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico

25 escolas básicas do 2º e 3º ciclo e secundário

18000 alunos do 2º e 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário



TUDO UM MUNDO



Refeições escolares

Pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico

11 000 refeições / dia



Refeições escolares

Pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico

11 000 refeições / dia

Cerca de 2000 em 2001



Concurso público com publicidade internacional

SERVIÇO ADJUDICADO A UMA EMPRESA DE RESTAURAÇÃO COLETIVA

PROCEDIMENTO 2012-2015**CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO – 50% P + 50% QT****PARTE L - CONTRATOS PÚBLICOS**

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio de procedimento n.º 677/2012

MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

NIF e designação da entidade adjudicante:
505335019 - Município de Vila Nova de Gaia
Serviço/Órgão Pessoa de contacto: Departamento Municipal de Contratação Pública e Aprovisionamento
Endereço: rua Álvares Cabral
Código postal: 4400 017
Localidade: Vila Nova de Gaia
Endereço Eletrónico: geral@cm-gaia.pt

2 - OBJETO DO CONTRATO

Designação do contrato: Prestação de serviços de cantinas escolares
Tipo de Contrato: Aquisição de Serviços
Valor do preço base do procedimento 3538119.00 EUR
Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objeto principal
Vocabulário principal: 55523100

3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não
O concurso destina-se à imitação de um sistema de aquisição dinâmico: Não
É utilizado um leilão eletrónico: Não
É adotada uma fase de negociação: Não

4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não

Diário da República, 2.ª série - N.º 35 - 17 de Fevereiro de 2012 - Anúncio de procedimento n.º 677/2012 - Página n.º 2

6 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Área do Município de Vila Nova de Gaia
País: PORTUGAL
Distrito: Porto
Concelho: Vila Nova de Gaia
Código NUTS: PT114

7 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Resíduos contratos
Prazo contratual de 365 dias a contar da celebração do contrato

9 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - Consulta das peças do concurso
Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados:
Departamento Municipal de Contratação Pública e Aprovisionamento
Endereço desse serviço: rua Álvares Cabral
Código postal: 4400 017
Localidade: Vila Nova de Gaia
Endereço Eletrónico: geral@cm-gaia.pt
9.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas
Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante: <http://www.cm-gaia.pt/Menucontratospublicos/compraspublicas>
Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso: 24,60€ (c-IVA incluído à taxa em vigor 23%), em numerário, cheque ou transferência bancária para o NIB: 003300000000447354405(BCP)/IBAN PT 50003300000000447354405(BCP), sendo obrigatório o envio de comprovativo de transferência para o e-mail indicado em 1.

10 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS OU DAS VERSÕES INICIAIS DAS PROPOSTAS SEMPRE QUE SE TRATE DE UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO
Até às 17. 00 do 5.ª dia a contar da data de envio do presente anúncio

11 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPECTIVAS PROPOSTAS
90 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

12 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Proposta economicamente mais vantajosa
Fatores e eventuais subfatores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação: **Preços/Valor, Qualidade técnica da proposta/50%**

13 - DISPENSA DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO: Não**14 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Designação: Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
Endereço: rua Álvares Cabral
Código postal: 4400 017
Localidade: Vila Nova de Gaia
Endereço Eletrónico: geral@cm-gaia.pt

15 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA
2012/02/17

16 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA: Sim

17 - OUTRAS INFORMAÇÕES

O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de um ano letivo podendo vir a ser renovado por iguais períodos, no máximo de duas renovações.
Regime de contratação: DL n.º 18/2008, de 29.01

18 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

Nome: Dr. Luis Filipe Menezes
Cargo: Presidente da Câmara Municipal

PARTE L - CONTRATOS PÚBLICOS

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio de procedimento n.º 1356/2015

MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

- 1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**
NF e designação da entidade adjudicante:
505335018 - Município de Vila Nova de Gaia
Serviço Orgão Pessoa de controlo: Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento
Endereço: rua Álvares Cabral
Código postal: 4400 017
Localidade: Vila Nova de Gaia
Endereço Eletrónico: geral@cm-gaia.pt
- 2 - OBJETO DO CONTRATO**
Designação do contrato: Aquisição de Prestação de Serviços de Cantinas Escolares
Tipo de Contrato: Aquisição de Serviços
Valor do preço base do procedimento 13294680,00 EUR.
Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objeto principal:
Vocabulário principal: 55523100
Valor: 13294680,00 EUR.
- 3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS**
O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não
O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico: Não
É utilizado um meio eletrónico: Não
É adotada uma fase de negociação: Não
- 4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não**

PROCEDIMENTO 2015-2018

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO – 50% P + 50% QT

Diário da República, 2.ª série - N.º 46 - 06 de março de 2015 - Anúncio de procedimento n.º 1356/2015 - Página n.º 2

6 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Área do Município de Vila Nova de Gaia
País: PORTUGAL
Distrito: Porto
Concelho: Vila Nova de Gaia
Código NUTS: PT114

7 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Restantes contratos:
Prazo contratual de 1095 dias a contar da celebração do contrato

9 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - Consulta das peças do concurso
Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados:
Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento
Endereço desse serviço: rua Álvares Cabral
Código postal: 4400 017
Localidade: Vila Nova de Gaia
Endereço Eletrónico: geral@cm-gaia.pt
9.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas
Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante: www.cm-gaia.pt/menus/informacoes/compras_publicas
Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso: 24,90EUR (c.TVA incluído à taxa de 23%), em numerário, cheque ou transferência bancária para o NIB: 003300000000447354405(BCP), IBAN PT 5090330000000447354405(BCP), sendo obrigatório o envio de comprovativo de transferência para o e-mail: geral@cm-gaia.pt

10 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS OU DAS VERSÕES INICIAIS DAS PROPOSTAS SEMPRE QUE SE TRATE DE UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO
Até às 17:00 do 48.º dia a contar da data de envio do presente anúncio

11 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPECTIVAS PROPOSTAS
90 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

12 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Proposta economicamente mais vantajosa
Fatores e eventuais subfatores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação: **Preço 50%+Qualidade técnica da Proposta 50%**

14 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Designação: Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
Endereço: rua Álvares Cabral
Código postal: 4400 017
Localidade: Vila Nova de Gaia
Endereço Eletrónico: geral@cm-gaia.pt

15 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA
2015/03/06

16 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA: Sim

17 - OUTRAS INFORMAÇÕES
Regime de contratação: DL n.º 18/2008, de 29.01

18 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

Nome: Eduardo Vitor Rodrigues
Cargo: Presidente da Câmara

Caderno Encargos

Cláusulas técnicas

...

1.3 As refeições deverão ser confeccionadas com alimentos em bom estado sanitário, de boa qualidade, segundo o previsto no Regulamento CE nº 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de Abri de 2004, relativo à Higiene dos Géneros Alimentícios e ao Codex Alimentarius e de acordo com as capitações referidas no anexo C, utilizando corretamente as técnicas de confeção e segundo ementas a aprovar previamente pela DASE. **Os alimentos de origem vegetal devem ser em, pelo menos, 30% de produção local, sendo para tal considerada a Região Norte de Portugal.**

O presente anúncio no sítio web do TED: <http://ted.europa.eu/udl?uri=TED:NOTICE:38307-2018:TEXT:PT:HTML>

Portugal-Vila Nova de Gaia: Serviços de cantinas escolares
2018/S 018-038307

Anúncio de concurso

Serviços

Directiva 2004/18/CE

Secção I: Autoridade adjudicante

I.1) Nome, endereços e ponto(s) de contacto

Município de Vila Nova de Gaia
Rua de Álvares Cabral
À atenção de: Divisão de aquisição de bens e serviços e aprovisionamento
4400-017 Vila Nova de Gaia
Portugal
Telefone: +351 223742400
Correio electrónico: geraldcpa@cm-gaia.pt
Fax: +351 223742430

Endereço(s) internet:

Endereço geral da autoridade adjudicante: <http://www.cm-gaia.pt>

Para obter mais informações, consultar: O(s) ponto(s) de contacto indicado(s) acima

O caderno de encargos e documentos complementares (nomeadamente para o diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos consultando: O(s) ponto(s) de contacto indicado(s) acima

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para: O(s) ponto(s) de contacto indicado(s) acima

I.2) Tipo de autoridade adjudicante

Autoridades regionais ou locais

I.3) Actividade principal

Serviços públicos gerais

I.4) O contrato é adjudicado por conta de outras autoridades adjudicantes

Secção II: Objecto do contrato

II.1) Descrição

II.1.1) Título atribuído ao contrato pela autoridade adjudicante:

Aquisição de prestação de serviços de cantinas escolares

II.1.2) Tipo de contrato e localização das obras, local de entrega ou de prestação dos serviços

Serviços
Local principal das obras, de entrega dos fornecimentos ou de prestação dos serviços: Área do município de Vila Nova de Gaia
Código NUTS

II.1.3) Informação acerca do contrato público, acordo-quadro ou Sistema de Aquisição Dinâmico (SAD)

II.1.4) Informação sobre o acordo-quadro

PROCEDIMENTO 2021-2024

Critérios de contratação pública ecológica,
para Produtos alimentares e serviços de catering

março de 2019

Estratégia Nacional
para as Compras Públicas Ecológicas
2020 - ENCPÉ 2020



Brussels, 27.9.2019
SWD(2019) 366 final

COMMISSION STAFF WORKING DOCUMENT

EU green public procurement criteria for food, catering services and vending machines

Lei n.º 34/2019

de 22 de maio

Define os critérios de seleção e aquisição de produtos alimentares, promovendo o consumo sustentável de produção local nas cantinas e refeitórios públicos

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

A presente lei define critérios de seleção e aquisição de produtos alimentares em cantinas e refeitórios públicos, promovendo o consumo sustentável de produção local e de várias modalidades de produção certificada.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

Para efeitos do disposto na presente lei, consideram-se cantinas e refeitórios públicos todos aqueles cuja gestão seja assegurada pelos serviços e organismos da administração central, regional e local, bem como das instituições de ensino superior público, dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos.

Diário da República, 1.ª série—N.º 98—22 de maio de 2019

2545

Artigo 3.º

Crítérios de seleção de produtos alimentares em cantinas públicas

1 — A seleção e aquisição de produtos alimentares para consumo em cantinas e refeitórios públicos, ou para fornecimento de refeições pelas entidades referidas no artigo 2.º, pondera obrigatoriamente a sua qualidade, origem e impacto ambiental, nos termos referidos na presente lei.

2 — Os produtos presentes na lista prospectiva e aplicação de outros regimes jurídicos, nomeadamente aqueles que decorram das necessidades do serviço prestado pela entidade que gere ou concessionária a exploração da cantina ou refeitório ou a responsável pelo fornecimento de refeições.

3 — A impossibilidade de aplicação do disposto na presente lei, quer por insuficiência de produtos com as características das cantinas, quer por falta de regimes jurídicos setoriais, ou ainda por especiais exigências técnicas, deve ser especificamente fundamentada.

Artigo 4.º

Origem e impacto ambiental

1 — A seleção de produtos de origem de proximidade para consumo em cantinas e refeitórios públicos, ou para fornecimento de refeições pelas entidades referidas no artigo 2.º, pondera obrigatoriamente a aquisição de produtos que requeiram:

- Menor tempo logístico e de distribuição;
- Menor impacto no meio ambiente devido à distância, ao transporte e ao embalagem; utilização de forma mais eficiente a produção que tenha todas as suas fases no território da NUTIII do local de consumo ou em NUTIII adjacentes;
- Ter origem em produção sazonal.

2 — Nos refeitórios e cantinas dos estabelecimentos de ensino, deve ainda se dar preferência à aquisição de produtos que promovam uma alimentação e nutrição adequadas, ou a difusão de informação quanto à realidade produtiva local, no que respeita ao conhecimento dos produtos e do sua origem.

3 — O peso a atribuir aos critérios referidos nos números anteriores é de 5 pontos percentuais do total dos critérios a ponderar.

Artigo 5.º

Qualidade

1 — A seleção de produtos para consumo em cantinas e refeitórios públicos, ou para fornecimento de refeições pelas entidades referidas no artigo 2.º, pondera obrigatoriamente a aquisição de produtos detentores de certificação através de pelo menos, um dos seguintes regimes de qualidade certificada:

- Mode de Produção Biológico (MPB);
- Denominação de Origem Protegida (DOP); e
- Indicação Geográfica Protegida (IGP).

2 — O peso a atribuir aos critérios referidos no número anterior é de 6 pontos percentuais.

3 — A seleção de produtos para consumo em cantinas e refeitórios públicos, ou para fornecimento de refeições

pelas entidades referidas no artigo 2.º, pondera obrigatoriamente os produtos referidos proveniente de explorações com Estato de Agricultura Familiar.

4 — O peso a atribuir ao critério previsto no número anterior é de 3 pontos percentuais.

Artigo 6.º

Garantia de oferta

Nos casos em que a gestão das cantinas ou refeitórios seja assegurada diretamente por uma das entidades referidas no artigo 2.º, compete aos serviços desta assegurar a ponderação dos critérios referidos nos artigos anteriores no procedimento de aquisição de produtos alimentares.

Artigo 7.º

Garantia de exploração

Nos casos em que a gestão das cantinas ou refeitórios, ou o fornecimento de refeições, é assegurada através da concessão de exploração e serviços, ao peso do procedimento de formação de contratos, devem ser atribuídos a ponderação dos critérios referidos nos artigos 4.º e 5.º, na execução de contrato pelo concessionário.

Artigo 8.º

Sistemas partilhados de compras públicas

1 — Compete à Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P., assegurar a implementação do presente lei no âmbito Nacional de Compras Públicas em relação às entidades referidas no artigo 2.º que a ele aderiram, nomeadamente no quadro da negociação e negociação de acordo-quadro de refeições confectionadas.

2 — As demais plataformas públicas de contratação devem igualmente adotar medidas que assegurem a implementação da presente lei.

Artigo 9.º

Formação

Os técnicos responsáveis pelos serviços de alimentação e produção de refeições das instituições públicas devem ter formação adequada para a elaboração de cotações, fichas técnicas e menus, no sentido do fornecimento adequado das refeições.

Artigo 10.º

Relatório anual

Com o objetivo de avaliar o impacto das cantinas e refeitórios sobre as economias locais da aplicação da presente lei, o Governo elabora um relatório anual sobre o seu impacto, devendo as entidades responsáveis pela gestão de refeitórios e cantinas remeter ao ministro do Governo responsável pelo setor da agricultura e da economia rural relatório sobre a aplicação dos critérios previstos na presente lei nos espaços sob sua responsabilidade.

Artigo 11.º

Regulamentação

O Governo assegura a regulamentação da presente lei no prazo de 60 dias após a sua entrada em vigor.

ESTRATÉGIA

Critério de
adjudicação

Requisito previsto
no Caderno de
Encargos

Execução do
contrato –
controle e
verificação

Obrigada!

VILA NOVA DE



CÂMARA MUNICIPAL

BÁRBARA CAMARINHA
BCAMARINHA@CM-GAIA.PT



21 de abril de 2021